

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

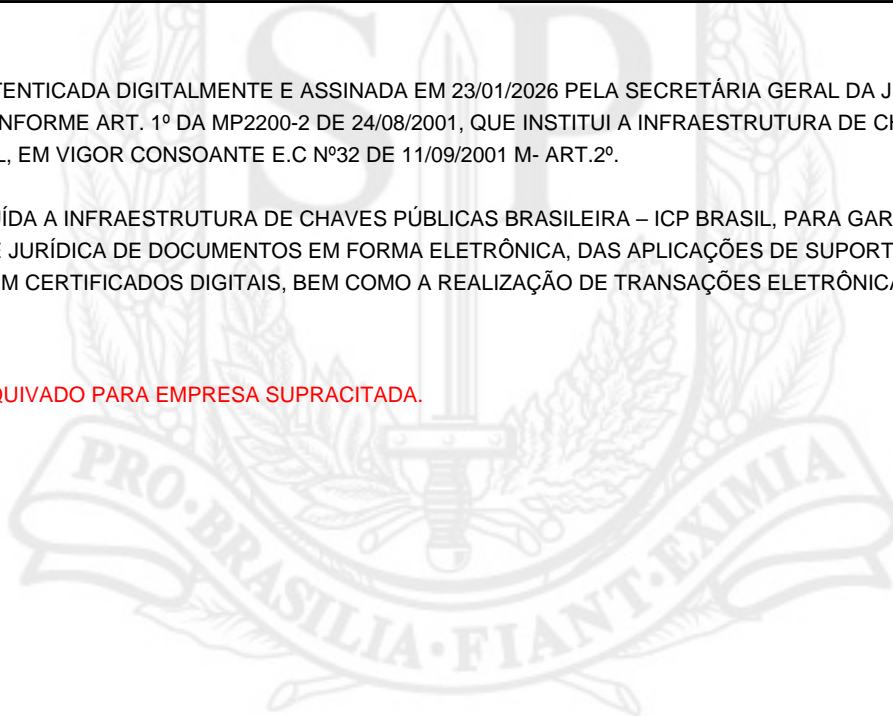
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HILTON BRASIL S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300557751	CNPJ 42.414.912/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 008.971/26-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:14:47	CÓDIGO DE CONTROLE 284297628
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.363.320/25-3



CONTÉM ARRADIOS
MANUAIS



CAPA DO REQUERIMENTO

2/2

CONTROLE INTERNET
035629215-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL HILTON DO BRASIL S.A.					PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas			NÚMERO 12901	COMPLEMENTO TORRE LESTE	CEP 04578-000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 42.414.912/0001-50	NIRE - SEDE 3530055775-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: Bruno Sampaio Greve (Diretor)			DARE: R\$,00	11/22	
ASSINATURA: <i>Bruno Sampaio Greve</i>			DARF: R\$,00	22 DEZ	
DATA: 26/12/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

--	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025, às 9h00min, na sede social da Hilton do Brasil S.A., localizada na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Leste, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia").
2. **PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas, conforme disposto no Anexo I.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"),
4. **MESA:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Jefferson Baptista Tagliapietra e pelo Secretário, o Sr. Bruno Sampaio Greve.
5. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - 5.1. alterar a redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, em razão de adaptações ao Capital Social da Companhia; e
 - 5.2. Considerando o deliberado no item 5.1 acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade de votos:
 - 6.1. considerando que no ato de Transformação de Ltda em S.A. realizada em 03 de agosto de 2020, devidamente registrada na JUCESP em sessão do dia 20 de outubro de 2020 sob o número de registro 437.606/20-0 ("Ato de Transformação"), pois em razão de equívoco contábil quando do aumento do capital social que deliberou sobre a incorporação do patrimônio líquido da REC 2019 III Empreendimentos e Participações S.A. pela empresa, ainda quando ela possuía a natureza jurídica Limitada, constou que o aumento era de R\$ 221.343.711,00 (duzentos e vinte e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e onze reais) quando o valor correto deveria ser de R\$ 332.343.710,00 (trezentos e trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e dez reais), por esse motivo, o Ato de Transformação e os subsequentes atos ficaram com a informação do capital social errada, portanto, as informações corretas em cada um dos atos é o que segue abaixo:
 - 6.1.1. Ato de Transformação no item 2 da Deliberação onde se lê: "*Em decorrência*

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 40

8 OUT 2025

PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 17

NOV 2025

PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 40

NOV 2025

PROTOCOLO

SEDE

37

2025

LO



da transformação do tipo jurídico mencionado acima, o capital social de R\$ 355.629.173,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e três reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 355.629.173 (trezentas e cinquenta e cinco milhões, seiscentas e vinte e nove mil, cento e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas..." passa a vigorar como " Em decorrência da transformação do tipo jurídico mencionado acima, o capital social de é R\$ 466.629.172,00 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 466.629.172 (quatrocentos e sessenta e seis milhões, seiscentas e vinte e nove mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas..."

6.1.2. Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de novembro de 2020, registrada em sessão do dia 22 de fevereiro de 2021 sob o nº 108.231/21-5, que em razão do acima exposto o artigo 5º onde se lê: "Artigo 5º O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 357.445.188,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), dividido em 357.445.188 (trezentas e cinquenta e sete milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito) ações ordinárias, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal" passa a vigorar como " Artigo 5º O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 468.445.187,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais), dividido em 468.445.187 (quatrocentas e sessenta e oito milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete) ações ordinárias, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"

6.1.3. Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em sessão de 30 de março de 2022 sob o nº 168.374/22-5, que em razão do acima exposto o artigo 5º onde se lê: "Artigo 5º. O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 381.680.840,00 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais) dividido em 381.680.840 (trezentas e oitenta e uma milhões, seiscentas e oitenta mil, oitocentas e quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal" passa a vigorar como "Artigo 5º. O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 492.680.839,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais) dividido em 492.680.839 (quatrocentos e noventa e dois milhões, seiscentas e oitenta mil, oitocentas e trinta e nove) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal"

6.1.4. Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2022, registrada em sessão de 15 de dezembro de 2022 sob o nº 690.655/22-8, que em razão do acima exposto o artigo 5º onde se lê: " Artigo 5º O



Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 387.790.840,00 (trezentos e oitenta e sete milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e quarenta reais), dividido em 387.790.840 (trezentos e oitenta e sete milhões, setecentos e nove mil, oitocentas e quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal” passa a vigorar como “Artigo 5º O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 498.790.839,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e nove reais) dividido em 498.790.839 (quatrocentas e noventa e oito milhões, setecentas e noventa mil, oitocentas e trinta e nove) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal”

6.1.5. Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de maio de 2023, registrada em sessão de 26 de julho de 2023 sob o nº 302.550/23-9, que em razão do acima exposto o artigo 5º onde se lê: “ Artigo 5º O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 388.090.840,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, noventa mil, oitocentos e quarenta reais), dividido em 388.090.840 (trezentos e oitenta e oito milhões, noventa mil, oitocentas e quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal” passa a vigorar como “Artigo 5º O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 499.090.839,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, noventa mil, oitocentos e trinta e nove reais) dividido em 499.090.839 (quatrocentas e noventa e nove milhões, noventa e nove mil, oitocentas e trinta e nove) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal”

6.2. Em virtude das adaptações ao capital social da Companhia, em razão do ajuste contábil acima deliberada os acionistas decidem alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar da seguinte maneira

“Artigo 5º. O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 499.090.839,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, noventa mil, oitocentos e trinta e nove reais) dividido em 499.090.839 (quatrocentas e noventa e nove milhões, noventa e nove mil, oitocentas e trinta e nove) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

6.3. os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social, que passa a vigorar com redação disposta no Anexo II.

6.4. Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que se façam necessários para o cumprimento e formalização das aprovações levadas a efeito.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
São Paulo, 24 de outubro de 2025.
21 01 26

Mesa:

Jefferson.Tagliapietra@hsinvest.com
Assinado
JEFFERSON BAPTISTA
TAGLIAPIETRA
16394471806
Jefferson Baptista Tagliapietra
Presidente

bruno.greve@hsinvest.com
Assinado
BRUNO SAMPAIO GREVE
33291334817
Bruno Sampaio Greve
Secretário

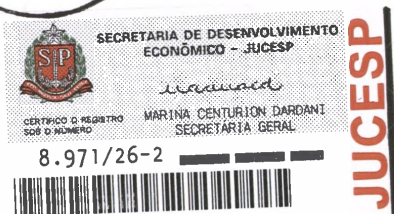


D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
02 10 19



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
ANEXO I
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

HILTON DO BRASIL S.A.
CNPJ nº 42.414.912/0001-50
NIRE 35.300.557.751

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Nº de Ações	Participação
HSI SPECIAL ACCOUNT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA	499.090.839	100,00%
TOTAL	499.090.839	100%

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

HSI SPECIAL ACCOUNT I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA,
por sua gestora, HSI GESTORA DE REAL ESTATE PRIVATE EQUITY LTDA.

bruno.greve@hsinvest.com

Assinado
BRUNO SAMPAIO GREVE
33291334817
D4Sign Bruno Sampaio Greve

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

Assinado
JEFFERSON BAPTISTA
TAGLIAPIETRA
10394471806
Jefferson Baptista Tagliapietra ICP Brasil

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
ANEXO II
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

HILTON DO BRASIL S.A.
CNPJ nº 42.414.912/0001-50
NIRE 35.300.557.751

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A HILTON DO BRASIL S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Leste, Brooklin Novo, CEP 04578-000, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (a) o desenvolvimento de atividades de hotelaria e correlatas, bem como a compra, venda, aluguel, arrendamento ou qualquer outra forma de negócios imobiliários; (b) a prestação de serviços de administração e gerência relacionados com a atividade de hotelaria; (c) a administração de bens imóveis da própria sociedade ou de terceiros; (d) o desenvolvimento de atividades de lavanderia e tinturaria; (e) o desenvolvimento de atividades de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores; e (f) a exploração de salões de festa, centros de convenções, academias de ginástica e afins, designadamente para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. Dentro dos limites de seu objeto social, a Companhia poderá associar-se a outras empresas como quotista ou acionistas.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O Capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 499.090.839,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, noventa mil, oitocentos e trinta e nove reais) dividido em 499.090.839 (quatrocentas e noventa e nove milhões, noventa e nove mil, oitocentas e trinta e nove) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 2º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista nesse sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

Artigo 6º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 7º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 8º. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada, instalada e funcionará em observância às disposições legais aplicáveis e a este Estatuto Social. Compete aos Diretores convocar a Assembleia Geral, e, na sua recusa ou ausência, a convocação será realizada na forma prevista pelo art. 123 da Lei das S.A. A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 10º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) reformar este Estatuto Social;

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- (v) autorizar a emissão de debêntures;
- (vi) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (viii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A.

Artigo 11º. A remuneração da administração da Companhia será determinada pela Assembleia Geral, que irá fixá-la em montante global, anual ou mensal, obedecido o disposto no caput do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo a esta promover a distribuição e individualização da remuneração.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Da Diretoria

Artigo 12º. A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por 04 (quatro) Diretores, sendo 02 (dois) Diretores A e 02 (dois) Diretores B, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 13º andar, CEP: 04543-000, com mandato por prazo de 2 (dois) anos contados da data de suas respectivas eleições.

Parágrafo 1º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 3º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro da Diretoria, este poderá (a) indicar outro Diretor como seu procurador para votar em reunião de Diretoria, desde que a procuração seja entregue ao demais membros da Diretoria antes da reunião ser instalada; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da reunião ser instalada, por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente; ou (c) participar da reunião da Diretoria por videoconferência ou conferência telefônica, desde que o Diretor envie o seu voto por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente aos demais membros da Diretoria antes do fim da reunião e lavratura e execução da respectiva ata, e que todos os membros participantes possam ser claramente identificados, caso em que o diretor ausente será considerado presente a tal reunião, e a reunião será considerada como ocorrida no local onde o Diretor Presidente estava no momento da reunião. No caso de vaga em decorrência de renúncia ou incapacidade permanente de qualquer membro, o membro da Diretoria deverá ser substituído por um novo Diretor indicado pela Assembleia Geral.

Artigo 13º. Compete especificamente à Diretoria:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e
- (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

Artigo 14º. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pela maioria um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º. Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos.

Parágrafo 3º. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

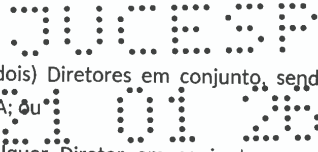
Parágrafo 4º. O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 15º. A Companhia será representada da seguinte forma:

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo, necessariamente, um deles um Diretor A; ou
- (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou
- (iii) por 2 (dois) procuradores, com poderes especiais e devidamente constituídos na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou
- (iv) um procurador, com poderes específicos, nas procurações ad judícia ou nos atos de rotina ou mero expediente junto a órgãos ou repartições públicas, tais como Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, autarquias, secretarias e concessionárias públicas e demais órgãos componentes da administração pública direta ou indireta visando à obtenção de certidões, atualização de dados cadastrais, cumprimento de obrigações acessórias, dentro outros atos que não representem assunção de obrigações pela Companhia.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de dois anos, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. Presumir-se-ão outorgadas pelo prazo de um ano, as procurações outorgadas sem período específico.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Seção II - Do Conselho Fiscal

Artigo 16º. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 5º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17º. O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 4º. A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 18º. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto em deliberação pela Assembleia Geral.

Artigo 19º. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 20º. A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VI DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES

Artigo 21º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 22º. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 23º. Previamente à arbitragem, os Acionistas envidarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputa ou reclamação resultantes, relativos ou conexos a este Estatuto Social, incluindo qualquer impugnação relativa à sua existência, validade, interpretação, cumprimento, descumprimento ou exequibilidade (“**Controvérsia**”).

Artigo 24º. No caso de Controvérsia não solucionada de modo amigável, esta será resolvida de forma final, exclusiva e definitiva, por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") e com a Lei 9.307/96.

Parágrafo 1º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelas partes. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo CAM-CCBC.

Parágrafo 2º. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo três ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente do CAM-CCBC. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da CAM-CCBC, que designará um deles para atuar como presidente.

Parágrafo 3º. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro.

Parágrafo 4º. As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo 5º. Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha das partes, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Controvérsias entre as partes.

Parágrafo 6º. Antes da assinatura do termo de arbitragem, o CAM-CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que tais procedimentos digam respeito à

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 008.971/26-2 em 21/01/2026 da empresa HILTON BRASIL S.A., NIRE nº 35300557751, protocolado sob o nº 5363320253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284297628. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



mesma relação jurídica e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 27º. É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 28º. No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução

D4Sign 3b05e0b9-6a95-4ce1-a19f-059da3499829 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

